



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

BRUNO DE CARVALHO VILLELA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(interino)

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA
Secretário de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VIEIRA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amarel (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7356 – Quarta-feira, 11 de março de 2026

internet
Reprodução



PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 371 de 11 de março de 2026

Suspende o funcionamento das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino no dia 12/03/2026, em razão das condições meteorológicas previstas.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Aviso Meteorológico do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que emitiu alerta com vigência das 9h10, do dia 11, às 23h59, do dia 13 do corrente mês, informando grau de severidade como GRANDE PERIGO, com possíveis consequências, como chuva superior a 60 mm/h ou acima de 100 mm/dia. Grande risco de grandes alagamentos e transbordamentos de rios, grandes deslizamentos de encostas, em cidades com tais áreas de risco.

CONSIDERANDO a categoria de risco prevista em virtude da chuva no município como “chuva moderada a muito forte”;

CONSIDERANDO a condição de tempo severo prevista e que a mesma pode causar impacto significativo provocando chuvas intensas, descargas atmosféricas (raios) e intensas rajadas de ventos;

CONSIDERANDO que o evento meteorológico é potencialmente danoso à população, diante da possibilidade de causar deslizamentos, alagamentos, inundações, enxurradas e quedas de árvores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas por parte da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO que as escolas municipais funcionam como ponto de apoio em situações de anormalidade como Estado de Calamidade ou Situação de Emergência;

DECRETA

Art. 1º – Fica suspenso o funcionamento nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no dia 12 de março de 2026, em razão das condições meteorológicas previstas.

§ 1º – A suspensão poderá ser prorrogada a qualquer momento caso persistam as condições meteorológicas.

§ 2º – Eventual necessidade de compensação na carga horária do ano letivo será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Recomenda-se que as unidades privadas, estaduais e federais suspendam as aulas nos dias 12 de março de 2026.

Art. 3º – Todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta ficarão de alerta máximo para eventual necessidade de auxílio em trabalhos de emergência.

Parágrafo Único – Todos os servidores públicos municipais poderão ser convocados, a qualquer momento, caso haja necessidade do serviço.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de março de 2026

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral
GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

DENUNCIE!

**Violência Sexual
contra Crianças
e Adolescentes**

Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

